



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I Nº 992

Data: 15 de maio de 1990.

Súmula: Dispõe sobre a fixação de diárias do Prefeito em M.V.R. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As diárias para viagens do Prefeito de Paranacity a serviço do Município, passam a ser fixadas de conformidade com as variações do M.V.R. - MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA, na forma da tabela a seguir:

DISTÂNCIA EM QUILOMETRO	QUANTIDADE DE M.V.R.
De 200 até 480	8 (oito) M.V.R. <i>126429,36</i>
Acima de 480 até 1.000.....	9 (nove) M.V.R. <i>20:395,53</i>
Acima de 1.000.	11 (onze) M.V.R. <i>24.923,87</i>

§ Único - A distância para efeito de atribuição da diária, não se considera o retorno, mas sim, o percurso entre o ponto de origem e o destino da viagem.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por Decreto, o pagamento de diárias a servidores municipais - que se deslocam da sede do Município a serviço deste.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE MAIO DE 1990.

[Signature]
Eldelino da Cruz Ferreira
= PREFEITO MUNICIPAL =

[Signature]
Publicado (u) no Jor. Rodrigues
Órgão Oficial da Municipalidade
SECRETARIO =
Em 27 / 05 / 90
[Signature]
Secretario